



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222 - 221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI Nº 283/84

" Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por Doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância - Chevrolet - Caravan/85, novo, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros)"

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância Chevrolet-Caravan, ano de fabricação 1.985, novo, que será destinado aos serviços de saúde e transportes de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar Convênio com a SEPS.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é na ordem de Cr\$ 17.100.000,00 (dezesete milhões e cem mil cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cr\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), representando assim, a aquisição, no valor de Cr\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), a qual também fica pela presente Lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

Artigo 3º - Para ocorrer com as despesas com aquisição do veículo mencionado fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Florínea, um crédito especial no valor de Cr\$ 17.100.000,00 (dezesete milhões e cem mil cruzeiros).



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222 - 221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

fls. 02

Artigo 4º - As despesas com a abertura do crédito especial aberto pelo artigo 3º correrão por conta de excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

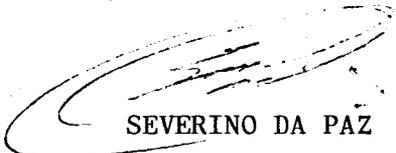
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA-SP., 26/NOVEMBRO/1.984.


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO

PREFEITO MUNICIPAL

FLORÍNEA-SP.

Registrada nesta Secretaria e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexo Local, na Data Supra.


SEVERINO DA PAZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL

FLORÍNEA-SP.